



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 132/2011, BRASIL NOVO, 22 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação, ao Governo do Estado do Pará, do bem imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, ao Governo do Estado do Pará, de um terreno, parte integrante da Quadra 01, área da Escola Municipal Brasil Novo, localizado na Rua Rui Barbosa, Esquina com a Travessa Olavo Bilac, contendo as seguintes medidas: Frente: 37,97 metros; Lado Direito: 1300 metros; Fundos 37,97 metros, e Lado Direito: 130 metros, situado no centro da cidade de Brasil Novo-PA.

Art. 2º - O terreno objeto da autorização legislativa a que se refere o artigo anterior será necessariamente destinado à construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio, neste município, devidamente identificado e dimensionado na planta de situação em anexo.

Art. 3º - O donatário disporá do prazo máximo de doze (12) meses para dar início à obra no terreno objeto da doação constante do Artigo 1º. O não cumprimento desta finalidade no transcurso desse prazo; reverterá o referido terreno ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 4º - O Governo do Estado do Pará se incumbirá de promover todos os atos indispensáveis à efetiva incorporação do terreno ao seu patrimônio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2011.


ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal